



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.041

Resolve sobre recurso de discente.

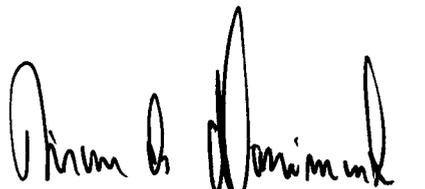
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o sistema de pré-requisito por bloco constitui a base da organização da estrutura curricular implantada para os Cursos de Engenharia em 1996,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 205ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 18 de dezembro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Cyntia Siqueira Muniz**, através do requerimento nº 12.599/2001, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Teoria das Estruturas II" (CIV 209), do 7º período, para se matricular em disciplinas do 9º período.

Ouro Preto, em 18 de dezembro de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente